PORTARIA Nº 085/2025
PEIXE, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Designação da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a equipe de planejamento das contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO, composta pelos seguintes servidores:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA – Diretor de Planejamento – Decreto nº 049/2025 Apoio:

- MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI – Assessora Especial I – Decreto nº 312/2025
- ROBERTA DE SOUSA BATISTA – Assessora Especial II – Decreto nº 307/2025
- THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA – Assessora Especial I – Decreto nº 171/2025

II - KEILA BATISTA CORDEIRO – Diretora de Orçamentação – Decreto nº 053/2025 Apoio:

- BRENO BREITENBACH – Assessor Especial I – Decreto nº 118/2025
- TASSIA SILVA FERREIRA TOMAZ – Assessora Especial I – Decreto nº 314/2025

Art. 2º - A equipe de planejamento das contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

Art. 3º - A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º - Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 09 de setembro de 2025.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP Nº 01/2026

1-DA ORIGEM:

- A presente demanda tem origem da Secretaria de Administração e Finanças do município de Peixe-TO.
- Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2-DO OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e operacionalização junto as plataformas Transfere.GOV e Transfere.TO, abrangendo o cadastramento de propostas para captação de recursos, a elaboração e o acompanhamento de planos de trabalho, o monitoramento e atendimento a diligências de pré-projetos, propostas e convênios firmados junto a órgãos da administração pública estadual, federal e entidades congêneres, bem como a elaboração das respectivas prestações de contas.

3- INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários pra o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4-DA NECESSIDADE:

A **necessidade da contratação** de assessoria especializada decorre do fato de que o Município de Peixe – TO depende, de forma significativa, da captação de recursos federais e estaduais para viabilizar investimentos, programas e ações nas diversas áreas da administração pública. Esses recursos são operacionalizados, em sua maioria, por meio de convênios e contratos de repasse, os quais exigem conhecimento técnico específico, domínio dos sistemas oficiais Transferegov.br e TransfereTO, além de acompanhamento permanente das normas federais e estaduais aplicáveis.

O corpo técnico atual do Município encontra-se direcionado prioritariamente às atividades rotineiras e essenciais da administração pública, não dispondo de equipe especializada, dedicação exclusiva ou capacitação técnica contínua necessária para atuar de forma eficiente em todas as etapas que envolvem a elaboração de planos de trabalho, cadastramento de propostas, acompanhamento das vigências, execução, gerenciamento financeiro e prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos de repasse. Ademais, a elevada complexidade operacional dos sistemas, aliada às constantes alterações normativas, exige atualização técnica permanente, o que inviabiliza a absorção dessas atribuições sem comprometer outras atividades administrativas essenciais.

Além disso, os sistemas Transferegov.br e TransfereTO demandam conhecimento técnico específico, experiência prática e acompanhamento permanente das alterações legais, normativas e procedimentais impostas pelos órgãos concedentes. A inexistência de equipe técnica dedicada

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

exclusivamente a essa finalidade pode ocasionar falhas operacionais, perda de prazos, inconsistências na alimentação dos sistemas e riscos de glosas ou devolução de recursos.

Dessa forma, a contratação de assessoria técnica especializada mostra-se imprescindível para assegurar a eficiência, a regularidade e a segurança na captação, execução e prestação de contas dos recursos federais e estaduais, evitando a perda de prazos, o indeferimento de propostas, a suspensão de repasses ou a devolução de recursos, garantindo o correto uso do dinheiro público e a ampliação da capacidade de investimento do Município de Peixe – TO.

5-DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de assessoria para a elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de plano de trabalho voltado à captação de recursos federais e estaduais, por meio do Transferegov.br-Sistema Integrado de Gestão de Convênios do Governo Federal (Gov.br) – e junto às Secretarias do Governo Estadual, por meio do sistema TransfereTO. A assessoria também abrangerá o acompanhamento das vigências dos convênios, o suporte na execução dos convênios e contratos de repasse, bem como o cadastramento, gerenciamento e a prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos de repasse federais e estaduais do Município de Peixe - TO.	SV	12

6-DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação, os requisitos que deverão ser atendidos pela empresa assessora são os seguintes:

A empresa deverá possuir comprovação de capacidade técnica e experiência comprovada na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e gestão de convênios e contratos de repasse federais e estaduais, especialmente por meio dos sistemas Transferegov.br (Gov.br) e TransfereTO, demonstrada por atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos.

Deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais capacitados e atualizados quanto à legislação aplicável, normas federais e estaduais, portarias, instruções normativas e manuais dos órgãos concedentes, garantindo a correta elaboração de planos de trabalho, acompanhamento das vigências, execução dos convênios e elaboração das prestações de contas parciais e finais.

A contratada deverá assegurar acompanhamento contínuo e sistemático dos convênios e contratos de repasse, incluindo o controle de prazos, alertas de vencimentos, suporte técnico às secretarias municipais envolvidas e orientação quanto à correta execução física e financeira dos recursos.

Deverá ser responsável pelo cadastramento, alimentação, gerenciamento e atualização dos dados nos sistemas Transferegov.br e TransfereTO, bem como pela organização documental necessária à formalização, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados.

A empresa deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, garantindo confidencialidade das informações, observância às normas de controle interno e externo, e suporte técnico para atendimento a eventuais diligências dos órgãos concedentes e de controle.

Por fim, deverá apresentar metodologia de trabalho clara e compatível com as necessidades do Município de Peixe – TO, assegurando comunicação permanente com a Administração, relatórios periódicos de acompanhamento e disponibilidade técnica durante toda a vigência contratual.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

7-LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado é um procedimento obrigatório, que antecede as contratações da Administração Pública, para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do(s) objeto(s) pretendido(s). Em outras palavras, é um procedimento no qual a Administração Pública define o valor estimado para a contratação/aquisição pretendida.

Convém ressaltar, que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelas contratações de outros órgãos federais, estaduais e municipais, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Desse modo, após a coleta de proposta comercial referente à contratação de natureza semelhante, apurou-se a estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), no montante **de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais**. A referida proposta encontra-se anexada aos autos.

8- MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6°, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3° do Art. 22, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1° de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidencia, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originados deste ETP, a secretária da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O contrato que por ventura se originar deste ETP e Termo de Referência, deverão ser firmados com prazo de vigência até 12 meses corridos, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei n° 14.133/2021.

O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

VISTO PELO CONTROLE INTERNO

11-DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, adota-se a forma de parcelamento por se mostrar mais vantajosa e econômica para o Poder Público. Tal opção justifica-se pelo fato de o serviço ser prestado de forma continua, ao longo de um vínculo contratual com vigência mínima de 12 (doze) meses, o que impõe a busca contínua pela eficiência econômica. Ademais, o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, favorecendo a prospecção de propostas mais vantajosas e compatíveis com o interesse público, assegurando a contratação dos serviços com menores custos e maior conveniência para a Administração.

12-RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados que se pretende alcançar com a contratação de empresa especializada na prestação serviços de assessoria e operacionalização junto as plataformas Transfere.GOV e Transfere.TO são:

Garantir o aumento da captação de recursos federais e estaduais, por meio da identificação de oportunidades, correta elaboração de planos de trabalho e submissão qualificada de propostas nos sistemas Transferegov.br e TransfereTO, ampliando a capacidade de investimento do Município de Peixe – TO.

Assegurar a regularidade técnica, legal e operacional na gestão dos convênios e contratos de repasse, com acompanhamento contínuo das vigências, cumprimento de prazos e atendimento integral às exigências dos órgãos concedentes, evitando a perda de recursos, suspensões de repasses, glosas ou devoluções ao erário.

Promover a melhoria da execução física e financeira dos convênios, com suporte técnico às secretarias municipais, orientação quanto à correta aplicação dos recursos e alinhamento entre o plano de trabalho pactuado e as ações executadas.

Garantir a eficiência e a qualidade das prestações de contas parciais e finais, com organização documental adequada, correta alimentação dos sistemas oficiais e pronta resposta a diligências dos órgãos concedentes e de controle, reduzindo riscos de apontamentos pelos órgãos de fiscalização.

Fortalecer a capacidade institucional do Município, proporcionando maior segurança administrativa, otimização dos processos internos e apoio técnico especializado, permitindo que os servidores concentrem-se em suas atividades finalísticas.

Por fim, assegurar a continuidade das políticas públicas e a melhoria dos serviços prestados à população, por meio da correta aplicação dos recursos captados e da ampliação dos investimentos em áreas estratégicas do Município de Peixe – TO.

13-DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO:

O Setor de Planejamento acredita que, com base neste Estudo Técnico Preliminar a contratação e/ou aquisição pleiteada é viável, necessária e adequada ao Município de Peixe-TO, sendo mais vantajosa.

Peixe-TO, 05 de Janeiro de 2026.

WISLEY NEGREIROS DE SOUSA
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO CONTROLE INTERNO